DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental
Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
P.Amb 732/2006 - Luisa Francisca Martins Ponce: AIA Embargo nº 1506 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 598/2015 - Lourdes de Melo Calixto Menezes: AIA Embargo nº 1515 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 332/2014 - Joacy João da Silva: AA 12191, AIA 10162 e AIA 10827 (Supressão de Vegetação e Ausência de Assinatura de TCA) e AA 12184, AIA 10116 e AIA 10395 (Construção Irregular em APRM) - (CANCELAMENTO);
P.Amb 205/2007 - Maria Aparecida Miranda: AA 6414, AIA 4759, AIA 4983 e AIA 8266 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Construção Irregular em APRM;
P.Amb 43/2012 - Raquel de Oliveira Almeida: AIA Embargo 1519, (CIÊNCIA) - Lavrado por Ausência de Regularização em APRM;
P.Amb 206/2007 - Claudete Froes Alves: AA 6389, AIA 4758, AIA 4984 e AIA 8269 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Construção Irregular em APRM;
P.Amb 100/2021 - Construtora e Administradora S/A Casa: AIA 14527 e 1630 (CIÊNCIA) - Lavrados por Aterro de Material inerte com Supressão e Soterramento de Vegetação;
P.Amb 156/2020 - Cleisson Sebastião Ferreira Lucas: AIAs 1597 (CIÊNCIA) - Lavrado por Emissão de ruído excessivo com equipamento de som amplificado;
P.Amb 189/2020 - Premium Ind. E Com. de Gabinetes e Ace. Para banheiros LTDA: AIA 1622 (CIÊNCIA) - Lavrado por Desativar/Suspender empreendimento ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem prévia comunicação;
P.Amb 243/2020 - Maria Jose Berto Gonzaga Cezario: AIA nº 1614 (CIÊNCIA) - Lavrado por Intervenção em APRM;
P.Amb 176/2020 - Ioio Bar e Restaurante: AIA 1601 (CIÊNCIA) - Lavrado por Emissão de ruído excessivo com equipamento de som amplificado;
P.Amb 260/2007 - Telma Cristina Nogaroto da Silva: AA 6441, AIA 4762, AIA 4825 e AIA 8268 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Construção Irregular em APRM;
P.Amb.250/2021 - Leila Cristina Pinto: Julgamento - Recurso INDEFERIDO;
Gilvan Ferreira de Souza Júnior
Superintendente

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - RP - PROCESSO Nº 099/2021
O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do Tipo: Menor Preço Global do Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE URNAS MORTUÁRIAS E LACRES DE ZINCO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia 09.12.2021, às 09h30min. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, ou ainda podendo ser solicitado pelos e-mails: compras@sfmsa.sp.gov.br ou licitacoes@sfmsa.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3546 ou pelos e-mails citados.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 0131/2021
O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo: Menor Preço - Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia 10.12.2021, às 9h30min. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, ou ainda podendo ser solicitado pelos e-mails: compras@sfmsa.sp.gov.br ou licitacoes@sfmsa.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3546 ou pelos e-mails citados.
Santo André, 26 de novembro de 2021
Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
COMUNICADO - ADIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001/2021 - PROC. ADM. Nº 620/2021 - OBJETO: Contratação direta de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas do SEMASA. COMUNICAMOS aos interessados que fica redesignada para o dia 13/12/2021 às 09h00 a data de entrega dos credenciamentos.
CLÁUDIO VENDITTI
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 6278/2021; Nº DO AJUSTE: Ordem de Compra 6/2021 - Aquisição de carrinho de abastecimento multiuso para cargas de 300 kg com 04 (quatro) rodas pneumáticas, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) giratórias, mais 02 (duas) rodas sobressalentes de mesma medida; FORNECEDOR: MANFREÇAR COMÉRCIO DE RODÍZIOS DE CARRINHOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA; Nº DOS EMPENHOS: 621/2021, no valor de R$ 298,08 e verba 3.3.90.30 - Material de Consumo e 622/2021, no valor de R$ 1.604,88 e verba 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; DATA DOS EMPENHOS: 22/11/2021; VALOR TOTAL: R$ 1.902,96; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - Dispensa de Licitação.
Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004999-14.2015.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIELY CRISTINA VIEIRA MORAES, RG 431309425, CPF 389.593.188-84, que nos autos de Execução de Título Extrajudicial ajuizados por BANCO BRADESCO S/A, procedeu-se a penhora sobre vossos ativos financeiros no valor de R$ 3.165,80. Estando a executada em local ignorado, foi deferida vossa intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação à penhora (art. 854, § 3º, do CPC), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 03 de novembro de 2021.

Edital De Citação Processo Digital nº: 0001115-48.2020.8.26.0554 Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Indenização por Dano Moral Requerente: Dorival Valverde Fernandes Requerido: Sermag Comercio De Produtos De Serralheria LTDA e Outros Tramitação prioritária Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 0001115-48.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. Edital de Citação com prazo 30 dias. Processo nº 0001115-48.2020.8.26.0554. O Dr. Márcio Bonetti, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP, Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processa a Ação de Desconsideração da Personalidade Jurídica n. 0001115-48.2020.8.26.0554 em face os sócios da empresa Executada, Cleber Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF n. 994.761.691-68 e Sidnei Da Cunha Alves Junior, inscrito no CPF n. 125.936.747-92, tendo em vista as diversas tentativas de citação infrutíferas. Estando os Requeridos em lugar desconhecido e incerto, expede-se EDITAL DE CITAÇÃO, para que no prazo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os Requeridos apresentem manifestação e provas cabíveis. Ficando os réus advertidos que decorrido prazo para defesa, ser-lhe-ão nomeado curador especial, conforme disposto no artigo 257, inciso IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 13 de outubro de 2021. K-25e26/11

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Prefeitura Municipal de Santo André

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
REF. AO ARTIGO 125, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

	09/2021			10/2021		
ORGÃOS	NR.SERVIDORES	VALOR		NR.SERVIDORES	VALOR	
CHEFIA DE GABINETE	27	R$	284.113,39	28	R$	286.711,92
NUCLEO DE INOVACAO SOCIAL	18	R$	132.042,10	18	R$	137.094,49
PENSIONISTAS	24	R$	25.765,00	24	R$	25.765,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	81	R$	762.220,69	81	R$	762.395,75
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	176	R$	908.123,36	175	R$	956.182,12
SECRETARIA DE CULTURA	140	R$	1.034.020,41	138	R$	961.074,51
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERACAO DE EMPREGO	133	R$	1.284.502,08	132	R$	1.314.895,50
SECRETARIA DE EDUCACAO	4542	R$	25.313.324,64	4575	R$	25.411.707,27
SECRETARIA DE ESPORTES E PRATICA ESPORTIVA	130	R$	1.023.357,84	129	R$	939.332,20
SECRETARIA DE GESTAO FINANCEIRA	135	R$	1.260.403,37	134	R$	1.147.222,52
SECRETARIA DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	66	R$	582.324,17	65	R$	561.964,42
SECRETARIA DE INOVACAO E ADMINISTRACAO	506	R$	6.465.413,30	500	R$	6.600.830,19
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS	679	R$	3.769.512,99	679	R$	3.898.811,06
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	134	R$	744.167,45	134	R$	708.251,05
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	193	R$	1.877.542,67	190	R$	1.939.746,46
SECRETARIA DE SAUDE	1201	R$	8.973.170,90	1189	R$	8.780.085,53
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA	626	R$	4.207.344,79	624	R$	4.321.083,17
UNIDADE DE ARTICULACAO POLITICA	5	R$	51.845,10	5	R$	51.845,10
UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUC E COMUNITARIOS	98	R$	757.595,31	99	R$	766.020,72
UNIDADE DE COMUNICACAO E EVENTOS	38	R$	329.339,16	37	R$	325.435,41
UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	48	R$	364.953,75	47	R$	323.858,05
UNIDADE DE APOIO GOVERNAMENTAL	9	R$	78.937,07	9	R$	78.937,07
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA	7	R$	66.046,01	7	R$	66.061,99
Totais.....	9016	R$	60.296.065,55	9019	R$	60.365.311,50

ALMIR ROBERTO CICOTE
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

JOSE MARCOS LEMOS SOARES
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 17.821, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença; Considerando o cenário epidemiológico na região metropolitana de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República; Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Civil, previsto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus - COVID-19; Considerando que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos, com o escopo de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19), pode inserir o agente na prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, de forma permanente, enquanto durar a negativa; Considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; Considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021; Considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 31 de dezembro de 2021, o prazo previsto no Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.820, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - Regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 47.943/2012, Decreta: Capitulo I - Disposições Gerais - Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA - Art. 1º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA, instituído pela Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014, passa a ser regulamentado por este decreto. Art. 2º Os recursos destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA serão aplicados em consonância com as diretrizes e normas da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, compreendendo ações de promoção dos direitos da pessoa idosa por meio de incentivo à pesquisa, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano de Políticas à Pessoa Idosa e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral. Capítulo II - Da Administração e Controle - Art. 3º Compete ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA, gerido pela secretaria responsável pelas políticas para a pessoa idosa, aplicar seus recursos, após análise e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, conforme previsto na Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014. Parágrafo único. Os recursos do FUMPI/SA serão consignados com dotação própria no orçamento da secretaria responsável, que oferecerá apoio técnico administrativo necessário ao seu funcionamento. Art. 4º A movimentação das contas bancárias abertas em nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA será efetuada obrigatoriamente pelo titular da secretaria responsável pela execução da coordenação e formulação das políticas públicas para a pessoa idosa. Capítulo III - Dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA - Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA, aquelas previstas no art. 6º da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014. Capítulo IV - Das Verbas Vinculadas e Não Vinculadas - Art. 6º Entende-se por verbas vinculadas aquelas previstas nos incisos II, VI e IX do art. 6º da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014, obtidas pelas organizações junto às pessoas físicas ou jurídicas para investimento em projetos específicos. Art. 7° Entende-se por verbas não vinculadas aquelas previstas nos incisos I, III, IV, V, VII, VIII e X do art. 6º da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014, que não possuem destinação específica. Art. 8º Constituem despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA, aquelas estabelecidas no art. 6ºB da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014. § 1º Depende de deliberação expressa do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA a autorização para aplicação de recursos do FUMPI/SA. § 2º Os recursos do FUMPI/SA serão administrados segundo o Plano de Aplicação Anual, elaborado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014. Art. 9º As verbas vinculadas, de que trata o art. 6º deste decreto, poderão ser repassadas às organizações não governamentais, cujos programas estejam inscritos no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, desde que preenchidos os seguintes requisitos: I - Apreciação pelo CMPI/SA do projeto de captação de recursos e, em caso de aprovação, deverá ser registrada em ata a ser e publicada em edital específico, no órgão de imprensa oficial do município, vinculando a destinação dos recursos à organização proponente, indicando a conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA para depósito dos recursos que vierem a ser captados; II - Em havendo captação de recursos, a organização a ser beneficiada deverá apresentar declaração manifestando a intenção de vinculação dos recursos, acompanhada de cópia do respectivo comprovante de depósito, para encaminhamento ao órgão municipal gestor do FUMPI/SA; III - O projeto aprovado será encaminhado ao órgão municipal gestor do FUMPI/SA, acompanhado da cópia da ata da reunião que aprovou a captação, plano de trabalho e cópia da publicação para trâmites administrativos e financeiros necessários ao repasse dos recursos em questão, observando-se as normas legais pertinentes. Art. 10. Fica o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA autorizado a chancelar projetos mediante edital específico e a reter 20% (vinte por cento) dos recursos captados, em cada chancela ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA, nos termos do art. 6ºA da Lei nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014. § 1º Entende-se como chancela a autorização para captação de recursos ao FUMPI/SA, destinados a projetos aprovados. § 2º A captação de recursos ao FUMPI/SA, de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. § 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos. § 4º Decorrido o tempo estabelecido no § 3º deste artigo e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a novo processo de chancela. § 5º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FUMPI/SA, caso não tenha sido captado valor suficiente. § 6° Da publicação a que se refere o inciso I, do art. 9º, deste decreto, constará expressamente que 20% (vinte por cento) da captação manter-se-á no FUMPI/SA para utilização em outras despesas previstas no art. 8° deste decreto. § 7º Quando o depósito vinculado anteceder à apresentação ou aprovação do projeto, a organização terá 03 (três) meses para protocolá-lo no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA. § 8º Quando o depósito for insuficiente para execução do projeto apresentado será concedido o prazo de 02 (dois) meses para sua adequação e aprovação. § 9º Decorridos os prazos previstos nos §§ 7º e 8º deste artigo, o recurso poderá ser utilizado para outras ações, nos termos do art. 2º deste decreto. § 10. As organizações não governamentais que captarem recursos para seus projetos farão jus aos juros e correção monetária eventualmente gerada pelas aplicações financeiras correspondentes ao valor captado. Capítulo V - Da Prestação de Contas - Art. 11. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA deverá prestar contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao FUMPI/SA, conforme a legislação pertinente. Art. 12. Ficam as entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI/SA obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos repasses, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa. Art. 13. A prestação de contas de que trata este Capítulo será feita no exercício financeiro subsequente aos recebimentos. Capítulo VI - Das Disposições Finais e Transitórias - Art. 14. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA para deliberação. Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 17.153, de 22 de janeiro de 2019. Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Antônio Acemel Romero - Superintendente da Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria da Pessoa com Deficiência - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF - Resolução Nº 10/2021. Divulgação do resultado do Procedimento eletivo, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil - Biênio 2022-2024 - P.A. 41.776/2000-1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 116, de 05 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições, vem publicar o resultado do Procedimento Eletivo, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, realizado em 24/11/2021, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 07/2021 - Edital de Chamamento - Procedimento eletivo destinado à escolha dos (as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2022-2024, publicada em 07/10/2021, a saber: Segmento de Organizações não Governamentais, com fins não econômicos: Associação Projeto CRE'R (Carinho E Respeito Ao Excepcional - Renovando): 39 (trinta e nove) votos; Casa da Esperança de Santo André: 61 (sessenta e um) votos; Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada: 90 (noventa) votos; Instituto Monsenhor José Benedito Antunes: 29 (vinte e nove) votos; Votos em branco: 16 (dezesseis) votos. Não houve votos nulos. Segmento de Pessoas com Deficiência ou familiares: Cibele Ferreira Gallinucci Campos: 44 (quarenta e quatro) votos; Ellen Cassia Cardoso: 79 (setenta e nove) votos; Emerson Carlos Ferraz Gonçalves: 29 (vinte e nove) votos; Graziella Buffone Ferreira: 30 (trinta) votos; Nayara de Souza Stivali: 11 (onze) votos; Votos em branco: 37 (trinta e sete) votos e votos nulos: 3 (três) votos. Tendo em vista o resultado acima a composição do COMDEF para o mandato 2022-2024 ficará da seguinte forma: Organizações não Governamentais, com fins não econômicos: Primeira Titular: Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada; Segunda Titular: Casa da Esperança de Santo André; Terceira Titular: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes; Quarta Titular: Associação Projeto CRE'R (Carinho E Respeito Ao Excepcional - Renovando). Não houve candidaturas suficientes para as vagas de suplentes no segmento Organizações não Governamentais, com fins não econômicos. Segmento de Pessoas com Deficiência ou do núcleo familiar: Primeira Titular: Ellen Cassia Cardoso; Segunda Titular: Cibele Ferreira Gallinucci Campos; e Primeira Suplente: Graziella Buffone Ferreira; Segundo Suplente: Emerson Carlos Ferraz Gonçalves. A candidata Nayara de Souza Stivali, classificada na quinta posição poderá, eventualmente, passar a ser suplente caso algum dos suplentes venha a ocupar uma das vagas titulares, se houver desistência da titularidade. Os documentos referentes ao procedimento eletivo constam do Processo Administrativo supracitado e em arquivos próprios do COMDEF. Comissão Eleitoral. Santo André, 24 de novembro de 2021.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Exonerar a pedido: Port. n.º 1631.11.2021, a contar de 23 do corrente, Alessandra Giammarusti Watase Del Claro, Médico - SS. Nomear: Port. n.º 1639.11.2021, a contar de 22 do corrente, Renata Gracio de Oliveira, como presidente; Tais Barbosa Bezerra, como secretária; Anderson Augusto Bogoni, como membro; Luci Carlota Daniel, como suplente da presidência; Helena Aparecida Mariano da Silva, como suplente da secretária, e Luciana Harumi Koga, como suplente do membro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações I - COPEL I, ficando revogada a Portaria n.º 906.07.2021-GP. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Port. n.º 1640.11.2021 Magda Ibrahim Chedid, RG n.º 13.331.999-4, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 59º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Designar: Port. n.º 1214.11.2021, a contar de 22 do corrente, Tais Barbosa Bezerra, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - UPAE. Santo André, 25 de novembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário - Edson de Jesus Sardano: Port. 180.11.2021-SSC - P.A. 21733/2021.

Portaria Nº 028/2021/SHARF Rafael Dalla Rosa, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, Determina a nomeação dos representantes da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social - ZEIS A, conforme processo administrativo número 19.724/2019. Resolve: Art.1º Fica instaurada a Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, de acordo os artigos 66 a 71, Lei 08.869/2006 para o procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "Reurb", do Núcleo Habitacional Orange. Art.2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Comissão de Urbanização e Legalização, COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS A. Membros representantes do Poder Executivo:1 - Arquiteta Cláudia Andréa Campanhão (Coordenadora):Cédula de Identidade RG: 16.551.491;Inscrita no CPF/MF: 148.725.948-43; 2 - Ger Regularização Fundiária Sônia Maria de Oliveira:Cédula de Identidade RG: 16.782.426-0;Inscrita no CPF/MF: 049.928.828-97;3-Arquiteta Laís Jardim Rosa:Cédula de Identidade RG: 34.988.176-5;Inscrita no CPF/MF: 383.852.038-69.Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Santo André, 24 de novembro de 2021 - Rafael Dalla Rosa

Portaria Nº 029/2021/SHARF - Rafael Dalla Rosa, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, Determina a nomeação dos representantes da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social - ZEIS A, conforme processo administrativo número 47.703/2017. Resolve: Art.1º Fica instaurada a Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, de acordo os artigos 66 a 71, Lei 08.869/2006 para o procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "Reurb", do Núcleo Habitacional Gamboa II. Art.2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Comissão de Urbanização e Legalização, COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social- ZEIS A. Membros representantes do Poder Executivo:1 - Arquiteta Ana Paula de Freitas (Coordenadora):Cédula de Identidade RG: 16.567.396; Inscrito no CPF/MF: 120.287.018-03;2-Ger Regularização Fundiária Sônia Maria de Oliveira:Cédula de Identidade RG: 16.782.426-0;Inscrita no CPF/MF: 049.928.828-97;3 - Arquiteta Laís Jardim Rosa:Cédula de Identidade RG: 34.988.176-5;Inscrita no CPF/MF:383.852.038-69.Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Santo André, 24 de novembro de 2021 - Rafael Dalla Rosa

PORTARIA Nº 130, DE 25.11.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 22.209/2021. Dispõe sobre designação do gestor, responsável técnico e respectivos substitutos para atuarem junto ao Projeto Estadual Cozinhalimento e dá providências correlatas. O Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1° Ficam designados os servidores Caroline Gutierrez Pires, portadora do documento de identidade nº 38.234.866-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública e Vinicius Candido Fenero, portador do documento de identidade nº 40.763.554-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, para, respectivamente, exercerem as funções de Responsável Técnico e Responsável Técnico Substituto do convênio a ser firmado com a Secretaria de Agricultura do estado de São Paulo, tendo por objeto a execução do Projeto Estadual Cozinhalimento. Art. 2° Sem prejuízo da designação prevista no art. 1º desta portaria, fica nomeada a Sra. Juvenide de Souza Simões como Gestora do referido projeto, assumindo o gerenciamento, junto ao órgão convenente, de medidas e ações que se fizerem necessárias para a sua execução. Art. 3° Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Portaria nº 001/11/2021 - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva. ERRATA - Conforme publicado em 25/11/2021, onde se lê "Dispõe sobre Normas para Atribuição de aulas, para o ano letivo de 2021", leia-se "Dispõe sobre Normas para Atribuição de aulas, para o ano letivo de 2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 13.202/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 472/2021 - Cota reservada para ME/EPP - Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (válvula reguladora com fluxômetro, monitor de pressão arterial digital, oxímetro de pulso para dedo, termômetro clínico digital infravermelho, kit aparelho de pressão adulto, kit aparelho de pressão infantil, Kit aparelho de pressão obeso), destinados à Coordenação de Saúde Mental, com recursos provenientes da Revitalização de Unidades da Rede de Atenção Psicossocial (Residências Terapêuticas, República Terapêuticas, CAPS Adultos, CAPS Álcool e Drogas, CAPS Infanto Juvenil e Consultório de Rua) - Abertura: 09/12/2021 às 09h. Processo nº 14.647/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 473/2021 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde (Aventais Descartáveis), destinados ao Centro Hospitalar Municipal (CHM), Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH FIXO (UPA/PA), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS/REDE) e Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH Móvel (SAMU)- Abertura: 10/12/2021 às 09h. Comunicado - Processo nº 47.042/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 463/2021 - Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares (mesa ortostática, coluna oftalmológica e projetor oftalmológico), destinados ao Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV - CER IV, recursos provenientes da Portaria MS nº 20 de 07 de janeiro de 2016. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou deserta. Fica a abertura da licitação reprogramada para ocorrer no dia 08/12/2021 às 09h. Dispensa de Licitação- Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no